



PROCESSO Nº 1203/14

PROTOCOLO Nº 13.278.906-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 917/14

APROVADO EM 03/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI PARANAÍ - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAVAI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1293/14-SUED/SEED, de 30/10/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 28/07/14, do Colégio SESI Paranavaí - Ensino Médio, município de Paranavaí que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio SESI Paranavaí, localizado na Rua José Virgílio Fernandes, s/n, do município de Paranavaí, mantido pelo Serviço Social da Indústria - SESI, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5745/13/13, de 13/12/13, a partir da publicação no D.O.E de 02/01/14 a 02/01/19.

O Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5742/11, de 08/12/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do início do ano de 2010 ao final do ano de 2014.

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 1203/14

Matriz Curricular

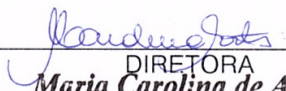
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

NRE: 22 - PARANAÍ		MUNICÍPIO: 1860 -PARANAÍ		
ESTABELECIMENTO: 01389 COLÉGIO SESI- PARANAÍ- ENSINO MÉDIO				
ENTIDADE MANTENEDORA: SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA				
ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL ESPERIDIÃO S/N – PARQUE MORUMBI				
FONE: (44) 3424-6221				
CURSO: 0009 ENSINO MÉDIO				
TURNO: MANHÃ		FORMA: SIMULTÂNEA		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013				
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/SÉRIES	1ª	2ª	3ª
	Arte	2	2	2
	Biologia	2	2	2
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	1	1	1
	Física	3	3	3
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3
	Matemática	3	3	3
	Química	3	3	3
	Sociologia	1	1	1
	Subtotal	24	24	24
PARTE DIVERSIFICADA	Desenho Geométrico	2	--	--
	Matemática I	2	--	--
	LEM- Espanhol	2	2	2
	LEM - Inglês	2	2	2
	Produção textual	1	1	1
	Produção textual I	1	--	--
	Psicologia	1	1	1
	Subtotal	11	6	6
	Total Geral	35	30	30

Nota: Matriz Curricular de acordo com LDB 9394/96

Obs: As aulas acontecerão de 2ª a 6ª feira das 07h15min às 12h30min com 06 aulas de 50 min. A carga horária superior a 30 horas semanais serão oferecidas em contraturno.

Paranaí, 28 de outubro de 2013.


DIRETORA
Maria Carolina de A. Fortes
Diretora Escolar
Portaria nº 48/2013
COLÉGIO SESI - PARANAÍ



PROCESSO Nº 1203/1

1.3 Quadro de avaliação do curso

Ensino	Ano/ Série Etapa Módulo	Matriculas					Transferidos				Desistentes				Reprovados				Concluintes			
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
Ensino Médio	1ª	37	63	57	69	56	6	5	6	1	0	0	1	0	0	3	6	2	31	55	44	66
	2ª	21	47	58	53	70	1	7	6	2	0	0	0	0	0	1	0	2	20	39	52	49
	3ª	0	19	40	52	50	0	1	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	37	50

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 59/14, de 04/08/14, do NRE de Paranavaí, composta pelas técnicas pedagógicas: Eliza Helena Bateloqui – licenciada em Geografia; Heloisa Helen da Silva – licenciada em Ciências/Biologia e Maria Ilda Tanaka Falavigna – licenciada em Física procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 186).



PROCESSO Nº 1203/14

1.5 Termo de Responsabilidade (fl.187)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍ

Rua Marechal Cândido Rondon, 1596. Centro. CEP 87704 -060
Fone: (44) 3421-1900 - Fax: (44) 3421-1901



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este termo de responsabilidade, **Rosana Mulbarach de Lara** brasileira, professora, R.G. nº4.021.740-1, inscrito no CPF sob nº 587.948.839-04, residente e domiciliada em Paraíso do Norte/PR, servidora pública nomeada Chefe do Núcleo Regional da Educação de Paranaí e os membros da Comissão Verificadora: Eliza Helena Bateloqui, RG:7.647.569-5; Heloiza Helen da Silva, RG: 5.981.577-6; e Maria Ilda Tanaka Falavigna RG: 3.139.005-2; designadas pelo Ato Administrativo nº 59/14 de 04/08/2014, responsabilizam-se pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado referente ao Protocolado nº 13.278.906-1, na ocasião de sua tramitação nesse órgão da Secretaria de Estado da Educação, cuja análise foi realizada pela equipe de assessoras dos diversos setores deste NRE.

A partir da assinatura deste Termo, comprometem-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná, das Resoluções da Secretaria de Estado da Educação e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, subscreve-se este Termo de Responsabilidade.

Paranaí, 18 de agosto de 2014.

A Comissão:

Nome	RG	Função	Assinatura
Eliza Helena Bateloqui	7.647.569-5	Setor de Estrutura e Funcionamento	
Heloiza Helen da Silva	5.981.577-6	Setor de Documentação Escolar	
Maria Ilda Tanaka Falavigna	3.139.005-2	Equipe de Educação Básica	

Rosana Mulbarach de Lara
Chefe do Núcleo Regional de
Educação de Paranaí
Decreto: 5998/12



PROCESSO Nº 1203/14

1.6 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1513/14-CEF/SEED, encaminha a este Conselho o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 195 e 196).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio SESI Paranaíba, do município de Paranaíba.

A Comissão de Verificação informa em seu Relatório que a instituição de ensino é bem localizada, apresenta segurança, as condições de higiene são boas e o prédio está em bom estado de conservação utilizado também pelo SENAI, possui uma grande área de reserva ambiental. O laboratório de Física, Química e Biologia conta com dois professores responsáveis pela sua organização, é equipado, porém alguns equipamentos ainda necessitam serem instalados devido a incompatibilidade da rede, observou também poucos materiais específicos para Física e alguns reagentes fora do prazo de validade. A direção informou que já solicitou a mantenedora adequação da rede elétrica e demais providências.

Informa também que o laboratório de Informática é utilizado em diferentes atividades e dispõe de notebooks itinerantes para uso dos professores e alunos em sala de aula. Possui laboratório de Artes para as atividades da disciplina e outras atividades culturais. A Biblioteca possui 04 microcomputadores a disposição dos alunos, o acervo bibliográfico é catalogado e informatizado mas devido a pouca quantidade de livros paradidáticos, a direção foi orientada quanto a importância destes. Possui rampas e sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais, pátios cobertos para recreação e área de convivência para o desenvolvimento das atividades culturais.

O Certificado do Corpo de Bombeiros é válido até 26/03/15 e a Licença Sanitária até 18/02/15. Quanto ao Regimento Escolar foi construído em consonância com a Proposta Pedagógica, ambos devidamente aprovados.

Do quadro apresentado constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção:

- Filosofia e Sociologia – História cursando Ciências Sociais conclusão em dezembro 2014;
- Química – Ciências declaração matrícula no Curso Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes licenciatura em Química;
- LEM Inglês e Produção Textual – tecnologia em Comércio Exterior cursando quarta série de Letras;
- Desenho Geométrico – licenciado em Física.



PROCESSO Nº 1203/14

Tendo em vista as fragilidades apresentadas o prazo da renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de 03 (três) anos.

Foi anexado à folha 200 o quadro de alunos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Paranavaí - Ensino Médio, do município de Paranavaí, mantido pelo Serviço Social da Indústria - SESI, desde o início do ano de 2010 e por mais 3 (três) anos contados a partir do início do ano de 2015 ao final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13, de 04/10/13 - CEE/PR quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso;

c) prover docentes habilitados para as disciplinas de Filosofia, Sociologia, Química, LEM-Inglês, Produção Textual e Desenho Geométrico quando da renovação do reconhecimento do curso;

d) acatar as orientações da Comissão de Verificação quanto a instalação de equipamentos, materiais específicos para Física, reagentes fora do prazo de validade para o laboratório de Física, Química e Biologia e ao acervo bibliográfico.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1203/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE